

Olá Participante,

Agradecemos seu interesse em se tornar um parceiro da AES Tietê na busca de soluções inovadoras para o mercado de energia. Queremos que esta parceria seja duradoura e, para isso, todos os desenvolvimentos deverão estar de acordo com as normas e regras do nosso setor. Também estamos zelando para que os seus direitos sejam respeitados, visando trazer ainda mais segurança à sua participação no programa.

Por isso, nossa Chamada de Projetos é bem detalhada. Não se assuste! É justamente para trazer total transparência e confiabilidade. Qualquer dúvida, não hesite em nos contatar através do e-mail contato@liga.ventures e teremos toda a atenção em respondê-lo.

O que você encontrará neste documento:

CHAMADA DE PROJETOS

Detalha todas as informações necessárias para sua participação na Chamada de Projetos, tais como: quem poderá participar, como será aplicado o recurso financeiro durante o projeto, como serão tratadas as questões de propriedade intelectual, o que a AES Tietê espera em contrapartida, entre outros pontos.

ANEXO A – DDQ (DUE DILIGENCE QUESTIONAIRE)

Precisamos assegurar que as leis, regulamentações, nossas normas e diretrizes relativas à antissuborno, antiterrorismo, sanções econômicas e antilavagem de dinheiro serão cumpridas.

ANEXO B - ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

Nesta etapa de seleção, teremos Bootcamps, em que você terá interação direta com a AES Tietê, Liga Ventures e demais participantes. Para resguardar que todas as informações trocadas não sejam divulgadas de forma indevida, será necessário a assinatura de um Acordo de Confidencialidade.

ANEXO C – CONTRATO DE PARCERIA

Como a AES Tietê visa transparência, será disponibilizada a minuta do Contrato que assinaremos caso você seja o escolhido. A minuta aborda, basicamente, as principais definições da Chamada de Projetos e cláusulas padrão que consideramos necessárias para garantir a qualidade da execução do projeto de inovação.

Boa Leitura!

CHAMADA DE PROJETOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS STARTUPS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO EM ENERGIA Nº 002/2018

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. OBJETIVOS	4
3. DEFINIÇÕES	4
4. CARACTERÍSTICAS DA CHAMADA DE PROJETOS	12
5. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	13
6. FASES DA CHAMADA	13
7. CONDIÇÕES E EVENTOS IMPEDITIVOS E DESCLASSIFICATÓRIOS À PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA DE PROJETOS	20
8. RECURSOS FINANCEIROS	21
9. CRONOGRAMA	22
10. COMPLIANCE	24
11. DECLARAÇÕES	25
12. COMUNICAÇÕES	26
13. DIVULGAÇÕES	26
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS	27
15. ANEXOS	27

1. APRESENTAÇÃO

A empresa **AES TIETÊ ENERGIA S.A.**, concessionária de geração e comercialização de energia elétrica, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Marcos Penteadó Uihôa Rodrigues, 939, 5 andar, sala individual II, Sítio Tamboré – Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.128.563/0001-10, ora denominada simplesmente “**AES TIETÊ**”, vem com base no seu Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, apresentar a presente **CHAMADA DE PROJETOS**, a fim de convidar **STARTUP(S)** e **PESSOA(S) FÍSICA(S)** interessadas à apresentar **PROPOSTA DE PROJETO DE INOVAÇÃO** na área de **ENERGIA**, visando à implementação do Programas de Científica e Desenvolvimento Tecnológico da **AES TIETÊ**, sendo o presente processo seletivo regido pelas disposições constantes da presente **CHAMADA DE PROJETOS**, em conformidade com a Lei Nº. 9.991 de 24 de julho de 2000 (alterada pelas Leis nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 10.848, de 15 de março de 2004, nº 11.465, de 28 de março de 2007, nº 12.111, de 09 de dezembro de 2009, nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010 e Lei nº 13.280 de 03 de maio de 2016), regulamentada pelo Decreto Nº. 3.867 de 16 de julho de 2001 e pela Resolução Normativa ANEEL Nº. 316 de 13 de maio de 2008, atualizada pela Resolução Normativa Nº 758 de 13 de dezembro de 2016 e suas respectivas atualizações.

A presente **CHAMADA DE PROJETOS** se dá em colaboração entre as empresas **AES TIETÊ e LIGA VENTURES - LIGA ACELERADORA DE PROJETOS E PARTICIPACOES LTDA**, empresa aceleradora de empresas *startups*, com sede na Rua Correia de Lemos, 525, no. 164 Sala 02, Chácara Inglesa, São Paulo/SP, inscrita sob o CNPJ no. 22.932.559/0001-92, doravante denominada **LIGA VENTURES**, a qual caberá a divulgação desta **CHAMADA DE PROJETOS**, inscrição e seleção de **CANDIDATO(S)**, fornecimento de espaço com infraestrutura para a prospecção das empresas **STARTUPS** e **PESSOAS FÍSICAS**, bem como suporte e consultoria a fim de aceleração e aprimoramento dos **PROJETOS DE INOVAÇÃO** selecionados.

A íntegra da presente **CHAMADA DE PROJETOS** e os seus **ANEXOS** poderão ser obtidos no endereço eletrônico, no entanto, e seus termos poderão ser retificados e/ou alterados por iniciativa da **AES TIETÊ** e/ou **LIGA VENTURES**, a qualquer tempo e a exclusivo critério. As retificações e/ou alterações feitas serão divulgadas no referido endereço eletrônico e obrigarão o(s) **CANDIDATO(S)** participante(s) da seleção.

A **LIGA VENTURES** será a única responsável pelo recebimento de documentos eletrônicos no âmbito da presente **CHAMADA DE PROJETOS** e pela submissão destes à avaliação da **AES TIETÊ**, bem como pela formalização das respostas aos pedidos de informação ou esclarecimentos a respeito da

presente **CHAMADA DE PROJETOS**.

As respostas às perguntas mais frequentes (FAQ) serão disponibilizadas no endereço eletrônico da **LIGA VENTURES**, podendo ser atualizadas ao longo do processo seletivo.

2. OBJETIVOS

2.1. O objetivo desta chamada é apresentar os critérios e diretrizes para proposição, seleção e aceleração de **PROJETOS DE INOVAÇÃO** na área de **ENERGIA**, apresentados por **CANDIDATO(S)** que atendam aos interesses da **AES TIETÊ**. Os critérios e diretrizes deverão ser rigorosamente seguidos pelo(s) **CANDIDATO(S)**, sendo que a inobservância de qualquer dos critérios e/ou diretrizes poderá acarretar na imediata desclassificação do(s) **CANDIDATO(S)**, devendo, inclusive, mas não se limitando a ser observado pelo(s) **CANDIDATO(S)** o disposto no Manual do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica, da **ANEEL**, aprovado pela Resolução Normativa N° 758 de 13 de dezembro de 2016 e suas respectivas atualizações.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Os termos definidos na presente **CHAMADA DE PROJETOS** são conceituados conforme segue:

A

ACELERAÇÃO: Etapa com duração de 04 (quatro) meses contados da data de assinatura do **CONTRATO P&D** em que a(s) **STARTUP(S)** receberá(rão) da **LIGA VENTURES** e da **AES TIETÊ** suporte e consultoria em **PROJETO(S) DE INOVAÇÃO** para: (i) aprimoramento e validação do modelo de negócios; (ii) realização de pesquisa de mercado; (iii) construção e/ou aprimoramento de **PROTÓTIPO**; e, (iv) detalhamento do plano de implementação. Esta etapa ocorrerá em espaço físico localizado na Cidade de São Paulo – SP, o qual será oportunamente indicado pela **LIGA VENTURES**.

ACORDO COMERCIAL: Instrumento contratual a ser celebrado entre a **AES TIETÊ** e a(s) **STARTUP(S)** que visa estabelecer e disciplinar as condições de **EXPLORAÇÃO ECONÔMICA**, mediante a remuneração periódica pelo uso do **RESULTADO**, podendo ser a **EXPLORAÇÃO ECONÔMICA** realizada pelo próprio titular e/ou co-titular do **DIREITO PATRIMONIAL** e/ou por terceiro, desde que prévia e expressamente aprovado pela **AES TIETÊ**.

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE: Documento a ser assinado pelo(s) **CANDIDATO(S)** selecionado(s) na fase de **SELEÇÃO** e aprovado(s) para a fase de **INCEPTION** da **CHAMADA DE PROJETOS**, a fim de resguardar as informações confidenciais da **AES TIETÊ** e demais **CANDIDATO(S)**.

AES TIETÊ: concessionária de geração e comercialização de energia elétrica, que busca oferecer sempre as melhores soluções para cada cliente, resultados melhores e que se sustentem em longo prazo, como a satisfação dos seus clientes, a geração de novos negócios e a melhoria contínua da eficiência;

ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia vinculada em regime especial ao Ministério de Minas e Energia. Foi criada para regular o setor elétrico brasileiro, por meio da Lei nº 9.427/1996 e do Decreto nº 2.335/1997, possuindo como principais atribuições regular a geração (produção), transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, fiscalizar diretamente ou mediante convênios com órgãos estaduais, as concessões, as permissões e os serviços de energia elétrica, implementar as políticas e diretrizes do governo federal relativas à exploração da energia elétrica e ao aproveitamento dos potenciais hidráulicos, estabelecer tarifas, dirimir as divergências, na esfera administrativa, entre os agentes e entre esses agentes e os consumidores, e promover as atividades de outorgas de concessão, permissão e autorização de empreendimentos e serviços de energia elétrica, por delegação do Governo Federal.

ANEXOS: Partes integrantes da presente **CHAMADA DE PROJETOS** e cujos termos são vinculativos para o(s) **CANDIDATO(S)**.

B

BOOTCAMP: Conceito para as atividades intensivas que serão realizadas com as **STARTUP(S)**, utilizando a lógica do 'aprender fazendo' e por meio de capacitações rápidas. Essa etapa terá foco em design de serviço e jornadas do consumidor.

C

CANDIDATO(S): Empresa **STARTUP(S)** ou **PESSOA(S) FÍSICA(S)** que possui(em) interesse em apresentar **PROJETO DE INOVAÇÃO** a fim de participar da seleção da presente **CHAMADA DE PROJETOS**.

CASO DE FORÇA MAIOR: Evento ou acontecimento relacionado a fatos externos, independentes da vontade humana, em virtude do que lhe é impossível evitar as consequências e, por tal razão, impedem o cumprimento de obrigações. Esses fatos externos podem ser: ordem de autoridades, fenômenos naturais (raios, terremotos, inundações, etc.) e ocorrências políticas (guerras, revoluções, etc.).

CASO FORTUITO: Evento ou acontecimento natural, proveniente de ato humano, cuja previsibilidade foge à capacidade de percepção do homem, em virtude do que lhe é impossível evitar as consequências e, por tal razão, impedem o cumprimento de obrigações.

CHAMADA DE PROJETOS: Consiste no presente documento contendo os critérios e diretrizes para a inscrição, análise e seleção, bem como detalha as **FASES DA CHAMADA** e demais condições aplicáveis aos **PROJETOS DE INOVAÇÃO**.

COMITÊ DE AVALIAÇÃO: Comitê composto por executivos da **AES TIETÊ** e eventuais especialistas convidados pela **AES TIETÊ**, responsável pela avaliação e aprovação dos **PROJETOS DE INOVAÇÃO** do(s) **CANDIDATO(S)**.

COMPLIANCE: Conjunto de regras, normas e procedimentos da **AES TIETÊ** que disciplinam a forma de atuação e controle dos procedimentos adotados internamente e por aqueles que com ela se relacionam, a fim de mitigar os riscos envolvidos nas transações e negócios da **AES TIETÊ**.

CONTRATO P&D: Contrato de Pesquisa e Desenvolvimento a ser celebrado pela **AES TIETÊ** com o(s) **CANDIDATO(S)** selecionado(s), inclusive, podendo ter a participação da **LIGA VENTURES** e outras instituições, conforme o caso.

D

DDQ: Documento da **AES TIETÊ** denominado “*Due Diligence Questionnaire*”, constituído no processo de *due diligence* pela área de Compliance da **AES TIETÊ** de informações relevantes à avaliação de risco. O **DDQ** contém questões relacionadas à estrutura societária do(s) **CANDIDATO(S)** e de sua administração, além de perguntas relacionadas anticorrupção, antilavagem de dinheiro e antiterrorismo.

DIVULGAÇÃO: Ato ou processo de tornar público ou dar conhecimento a terceiros de algum acontecimento ou informação.

DIREITO MORAL: Direito de ter reconhecida a titularidade pela autoria de criação, desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento do objeto de **INOVAÇÃO**.

DIREITO PATRIMONIAL: Direito de utilizar, fruir, dispor, bem como de gozar e auferir os benefícios econômicos decorrentes do objeto de **INOVAÇÃO** criado, desenvolvido e/ou aperfeiçoado em razão da presente **CHAMADA DE PROJETOS**.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO: Documentos que deverão ser apresentados pela (s) **STARTUP(S)** selecionada(s) para a continuidade na **ACELERAÇÃO** da presente **CHAMADA DE PROJETOS**.

E

ENERGIA: Atividade que compreende a produção, geração, comercialização, gestão e/ou distribuição de energia elétrica e atividades relacionadas, como prestação de serviços de instalação, manutenção, operação e conectividade.

EXPLORAÇÃO ECONÔMICA: Ato de fabricar e/ou comercializar **RESULTADO**, auferindo os benefícios econômicos daí decorrentes.

F

FASES DA CHAMADA: Constituída por **PRIMEIRA FASE**, **SEGUNDA FASE**, **TERCEIRA FASE** e **QUARTA FASE**, detalhadas conforme segue:

- a) **PRIMEIRA FASE - SELEÇÃO:** Etapa constituída na (i) inscrição por meio de **FORMULÁRIO ONLINE** no endereço eletrônico da **LIGA VENTURES**; (ii) análise de **CANDIDATO(S)** e dos **PROJETOS DE INOVAÇÃO** pela **LIGA VENTURES**; (iii) realização de entrevista com até 20 (vinte) **CANDIDATO(S)** pela **LIGA VENTURES**; e, (iv) seleção pela **LIGA VENTURES** de até 08 (oito) **CANDIDATO(S)** para participação da **SEGUNDA FASE**.
- b) **SEGUNDA FASE - INCEPTION:** Etapa em que até 08 (oito) **CANDIDATO(S)** selecionado(s) na **PRIMEIRA FASE**, participarão do aprofundamento e maturação do(s) **PROJETO(S) DE INOVAÇÃO** por meio de **BOOTCAMPS**, sendo que ao final do prazo da realização de **BOOTCAMPS** os **PROJETO(S) DE INOVAÇÃO** será(rão) apresentado(s) ao **COMITE DE**

AVALIAÇÃO, o qual selecionará até 03 (três) **CANDIDATO(S)** vencedores, sendo que este(s) seguirá(ao) para a **TERCEIRA FASE**.

- c) **TERCEIRA FASE - ACELERAÇÃO**: Etapa em que a(s) **STARTUP(S)** selecionada(s) deverá(ao) apresentar os **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** para a **AES TIETÊ**. Caso os **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** sejam aprovados pela **AES TIETÊ**, a(s) **STARTUP(S)** aprovada(s) receberão investimentos de **P&D** da **AES TIETÊ**, por meio de celebração de **CONTRATO P&D**, para o início da etapa de **ACELERAÇÃO**.
- d) **QUARTA FASE - IMPLEMENTAÇÃO**: No final da **TERCEIRA FASE** os **PROJETOS DE INOVAÇÃO** serão novamente apresentados ao **COMITE DE AVALIAÇÃO**, para a deliberação sobre a continuidade ou não do **PROJETO DE INOVAÇÃO**. Caso seja aprovado, se iniciará a fase de **IMPLEMENTAÇÃO**.

FORMULÁRIO ONLINE: Documento eletrônico para protocolo da **PROPOSTA** que deverá ser preenchido pelo(s) **CANDIDATO(S)** descrevendo em linhas gerais o **PROJETO DE INOVAÇÃO**.

I

IMPLEMENTAÇÃO: Etapa na qual serão desenvolvidos e testados o(s) **PROJETO(S) DE INOVAÇÃO** detalhado(s) e aprovado(s) na etapa de **ACELERAÇÃO**, a fim de se obter os **RESULTADOS** do **PROJETO DE INOVAÇÃO**.

INOVAÇÃO: Função empresarial relacionada à introdução de produtos, serviços e modelos de negócios que apresentem uma característica de novidade e que estejam diretamente relacionados à intenção ou efetiva geração de **RESULTADOS**, sejam eles relacionados a receitas, custos ou aspectos intangíveis.

L

LINHAS TEMÁTICAS: Temas nos quais deverão estar estruturados o(s) **PROJETO(S) DE INOVAÇÃO** para que possam participar da presente **CHAMADA DE PROJETOS**, compreendidos, mas não se limitando, nas seguintes linhas de pesquisa e desenvolvimento:

- a) **Internet das Coisas (IoT) - PROJETOS DE INOVAÇÃO** que relaciona a conectividade entre equipamentos e sistemas de energia elétrica;
- b) **Armazenamento de Energia (Energy Storage) – PROJETOS DE INOVAÇÃO** de sistemas de armazenamento de energia ou soluções que agreguem alguma característica nova à sistemas de armazenamento já existentes, buscando criar condições para o desenvolvimento de base tecnológica

e/ou infraestrutura de produção nacional;

c) **Geração Distribuída - PROJETOS DE INOVAÇÃO** que estimule a geração distribuída, potencializando benefícios que esta modalidade pode proporcionar ao sistema elétrico e/ou modalidades alternativas de geração, tais como a energia solar, eólica, cogeração entre outras;

d) **Ferramentas de Confiabilidade e Qualidade Energética – PROJETOS DE INOVAÇÃO** voltado ao desenvolvimento de novas ferramentas, equipamentos, tecnologias ou métodos que busquem aumento da confiabilidade e qualidade energética;

e) **Soluções Digitais em Energia - PROJETOS DE INOVAÇÃO** voltado ao desenvolvimento de novas ferramentas e soluções digitais com aplicação direta no cliente final.

f) **Gestão de Energia - PROJETOS DE INOVAÇÃO** de desenvolvimento de softwares, equipamentos, metodologias e/ou modelos de negócios visando ganhos econômicos, melhoria da eficiência e sustentabilidade, voltado para setores residenciais, comerciais e industriais.

N

NOVIDADE: Constituída por **PROJETOS DE INOVAÇÃO** apresentados que não tenham sido objeto de qualquer divulgação, direta ou indireta, incluindo, mas não se limitando, por meio de artigos e/ou pareceres técnicos ou acadêmicos ou apresentados a terceiros para qualquer fim.

P

PESSOA(S) FÍSICA(S): Pessoa natural, nacional ou estrangeira, de qualquer gênero em pleno exercício das suas aptidões, e, capaz de assumir obrigações com terceiros.

PESSOA JURÍDICA: Unidade de pessoas naturais ou de patrimônios, que visa à consecução de certos fins, reconhecida pela ordem jurídica como sujeito de direitos e obrigações, dotado de personalidade jurídica própria e constituído na forma da lei, com capacidade de assumir obrigações com e perante terceiros.

PROFISSIONAL BOLSISTA: Estudante que possui apoio financeiro aos estudos em instituição de ensino ou pesquisa e que prestará apoio acadêmico à(s) **STARTUP(S)** nas fases de **ACELERAÇÃO** e **IMPLEMENTAÇÃO** do **PROJETO DE INOVAÇÃO**, e será remunerado conforme previsto no **CONTRATO P&D**, considerado o **VALOR LIMITE INICIAL**.

PROJETO DE INOVAÇÃO: Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (“ANEEL”) destinados à capacitação e ao desenvolvimento tecnológico das empresas de energia elétrica, visando à geração de novos processos e/ou produtos, ou o

aprimoramento de suas características (conforme Resolução Normativa nº 754 de 13 de dezembro de 2016, da ANEEL). Os projetos deverão apresentar **INOVAÇÃO** que envolva pesquisa, desenvolvimento, engenharia e/ou absorção tecnológica, visando desenvolver produtos, processos, modelos de negócio, software, hardware ou qualquer outro objeto de inovação na área de produção, geração, comercialização, gestão ou distribuição de **ENERGIA** que possam ser levados ao mercado de forma competitiva, a fim de agregar valor e criar oportunidades de negócios à **AES TIETÊ** e ao setor de **ENERGIA**.

PROPOSTA(S): Apresentação do **PROJETO DE INOVAÇÃO** pelo(s) **CANDIDATO(S)** visando o atendimento dos critérios e diretrizes exigidos para a participação na presente **CHAMADA DE PROJETOS**.

PROTÓTIPO(S): Qualquer produto de trabalho da fase de testes e/ou planejamento de **PROJETO DE INOVAÇÃO**, com o propósito de servir de teste antes da fabricação em escala industrial ou da comercialização.

R

RECURSOS FINANCEIROS: São os recursos que serão destinados a cada **PROJETO DE INOVAÇÃO** selecionado para as fases de **ACELERAÇÃO** e **IMPLEMENTAÇÃO**, observado os termos da presente **CHAMADA DE PROJETOS**.

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO: Requisitos exigidos do(s) **PROJETO(S) DE INOVAÇÃO**, os quais serão utilizados como critérios para seleção e aprovação em todas as **FASES DA CHAMADA**, de acordo com o previsto na presente **CHAMADA DE PROJETOS** e o Manual de P&D da **ANEEL**, conforme abaixo descritos. Os requisitos serão analisados e pontuados conforme critério da **AES TIETÊ** e da **LIGA VENTURES**.

Critério	Descrição	Peso
Originalidade / Grau de Inovação	É o novo conhecimento gerado e o <i>GAP</i> tecnológico a ser preenchido que justifica a execução do PROJETO DE INOVAÇÃO . Considera-se original o PROJETO DE INOVAÇÃO do(s) CANDIDATO(S) , que não reproduza no todo ou em parte projeto, produto, modelo ou invento anterior.	2
Aplicabilidade / Tamanho de Mercado	É o potencial de aplicação considerando a empresa, setor de energia elétrica, país ou outras aplicações do produto, serviços ou modelo de negócio.	1

Relevância	São as contribuições e impactos do projeto em termos científicos, tecnológicos, econômicos e socioambientais, incluindo todos os resultados do PROJETO DE INOVAÇÃO .	1
Razoabilidade de Custos	Trata-se de correlação entre os investimentos previstos e benefícios esperado pelo PROJETO DE INOVAÇÃO . Os benefícios econômicos devem ser demonstrados por meio de um estudo de viabilidade econômica financeira.	1
Modelo de Negócios	Será avaliado se há um modelo claro de receita, a escalabilidade da solução, as formas de aquisição, relacionamento com os clientes e a sinergia com a AES TIETÊ e setor elétrico.	2
Equipe / Capacidade de execução	Será avaliada a capacidade de execução da equipe, a sua experiência prévia, a complementaridade e a multidisciplinaridade dos integrantes da(s) STARTUP(S) .	2
Proposta de Valor	Será avaliado se a solução possui um propósito claro e resolve um problema real dos clientes, assim como os diferenciais que fariam os clientes escolherem esta solução em detrimento de outras.	1

RESULTADO(S): Constituído pelo entregável do(s) **PROJETO(S) DE INOVAÇÃO**, podendo ser produto, serviço, processo, modelo de negócio, software, hardware ou qualquer outro objeto de inovação na área de produção, geração, comercialização, gestão e/ou distribuição de **ENERGIA**. Ao final da **IMPLEMENTAÇÃO** o(s) **RESULTADO(S)** poderá(ão) ser objeto de **EXPLORAÇÃO ECONÔMICA**, de acordo com interesse da **AES TIETÊ**, mediante a celebração de **ACORDO COMERCIAL**.

S

STARTUP(S): Empresa emergente (**PESSOA JURÍDICA**) inovadora e com potencial de impacto positivo no mercado de **ENERGIA**, com potencial de crescimento rápido e contínuo, que apresente **PROJETOS DE INOVAÇÃO** e/ou soluções de inovação, conforme as regras desta **CHAMADA DE PROJETOS**. Neste sentido, serão assim consideradas as empresas aprovadas na fase de **INCEPTION** e habilitadas na fase de **ACELERAÇÃO** e que precisam de um ambiente propício para se desenvolver e ganhar escala, bem como possam agregar valor e criar oportunidades de negócios à **AES TIETÊ**. Esta definição também engloba empresas que possuam as referidas características, ainda que associadas à empresa já consolidada no mercado.

V

VALOR LIMITE INICIAL: Valor inicial máximo de até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) que cada **STARTUP** poderá receber no **CONTRATO DE P&D** para a **ACELERAÇÃO** e **IMPLEMENTAÇÃO** do **PROJETO DE INOVAÇÃO**. Este valor poderá ser minorado ou majorado a critério da **AES TIETÊ**, conforme necessidade do **PROJETO DE INOVAÇÃO**.

4. CARACTERÍSTICAS DA CHAMADA DE PROJETOS

4.1. As **PROPOSTAS** a serem submetidas a esta **CHAMADA DE PROJETOS** deverão ter como resultado final a **ACELERAÇÃO** de **STARTUP(S)** de base tecnológica, para desenvolvimento de **PROJETOS DE INOVAÇÃO** no campo de **ENERGIA** e que agreguem valor aos negócios da **AES TIETÊ** e ao setor elétrico.

4.2. Para viabilizar este processo, a **LIGA VENTURES** oferecerá estrutura física, tecnológica e serviços de apoio, listados a seguir:

4.2.1. Espaço físico que comporte até 03 (três) pessoas por cada **STARTUP**, na localidade da cidade de São Paulo – SP.

4.2.2. Infraestrutura para o uso compartilhado, tais como serviços de recepção, limpeza das áreas comuns, sanitários, copa, sala de reuniões e auditório, caso necessário.

4.2.3. Apoio na formação de estratégias competitivas e crescimento da(s) **STARTUP(S)**.

4.2.4. Apoio de sinergias com a **AES TIETÊ**, bem como na identificação de potenciais parceiros e de alianças estratégicas de negócios, no Brasil e no exterior, observado os termos da presente **CHAMADA DE PROJETOS**.

4.2.5. Monitoramento da(s) **STARTUP(S)** nas dimensões de desenvolvimento de um negócio: empreendedorismo, tecnologia, capital, mercado e gestão.

4.3. Caso haja necessidade de utilização de infraestrutura e de laboratórios, **PROFISSIONAL BOLSISTA**, bem como apoio de demais profissionais neste sentido, estes poderão ser oferecidos por empresa parceira determinada pela **AES TIETÊ** às **STARTUPS**, conforme o caso. Neste caso, a

remuneração à estas empresas integrará o **VALOR LIMITE INICIAL** de cada **CONTRATO P&D**, devendo ser devidamente detalhado os valores referentes ao eventual apoio da entidade definida.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão submeter PROPOSTAS a esta CHAMADA DE PROJETOS:

5.1.1. Pessoa jurídica de direito privado (**STARTUP(S)**) com sede no território nacional, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que esteja devidamente regular com suas obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas, e que possua projetos, produtos, processos, modelos de negócio, software, hardware ou qualquer outro objeto de inovação na área de produção, geração, comercialização, gestão ou distribuição de **ENERGIA** e que possam agregar valor aos negócios da **AES TIETÊ** e ao setor elétrico.

5.1.2. PESSOA(S) FÍSICA(S) nacional ou estrangeira, maior de 18 (dezoito) anos ou menor emancipado, livre na administração de sua pessoa e bens, devidamente cadastrada no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) que esteja devidamente regular com suas obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas e que poderá participar desta **CHAMADA DE PROJETOS** de forma provisória até o término da fase de **INCEPTION**, devendo, neste caso, necessariamente, constituir pessoa jurídica que atenda aos requisitos estabelecidos nesta **CHAMADA DE PROJETOS** para lhe suceder, e apresentar todas as certidões aplicáveis e os **ANEXOS** desta **CHAMADA DE PROJETOS**, sob pena de desclassificação. Caso a pessoa física não tenha, até a conclusão da fase de **INCEPTION**, constituído pessoa jurídica nos termos do item 5.1.1 acima, estará automaticamente desclassificada.

5.1.2.1. Pessoa física estrangeira deve observar os termos da legislação vigente aplicável.

6. FASES DA CHAMADA

6.1. PRIMEIRA FASE - SELEÇÃO

6.1.1. As **PROPOSTAS** poderão ser submetidas a partir do dia 25 de junho de 2018 até o dia 12 de agosto de 2018 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília), exclusivamente por meio do **FORMULÁRIO ONLINE** de inscrição disponível no endereço eletrônico da **LIGA VENTURES**, através

do link

6.1.2. Ao submeter a(s) **PROPOSTA(S)** o(s) **CANDIDATO(S)** declaram ter lido e aceito todas as condições e termos da presente **CHAMADA DE PROJETOS**, por meio do aceite e do envio da **PROPOSTA** (“*Declaro que li e estou de acordo com os termos da **CHAMADA DE PROJETOS** e de seus Anexos*”).

6.1.3. Com a conclusão da inscrição, o(s) **CANDIDATO(S)** receberá (rão) e-mail de confirmação de sua inscrição, no e-mail informado no **FORMULÁRIO ONLINE**.

6.1.4. Os **PROJETOS DE INOVAÇÃO** devem ser apresentados em conformidade com o descrito nesta **CHAMADA DE PROJETOS**, sendo que a inovação proposta deve estar claramente caracterizada no **PROJETO DE INOVAÇÃO** e atender as **LINHAS TEMÁTICAS** da presente **CHAMADA DE PROJETOS**.

6.1.5. Não serão aceitos **PROJETOS DE INOVAÇÃO** submetidos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma previsto na presente **CHAMADA DE PROJETOS**. Em decorrência, recomenda-se o envio dos **PROJETOS DE INOVAÇÃO** com antecedência ao prazo final de submissão.

6.1.6. A **AES TIETÊ** não se responsabilizará por **PROJETOS DE INOVAÇÃO** não entregues em decorrência de eventuais problemas técnicos relativos à transmissão e/ou processamento do **FORMULÁRIO ONLINE** de inscrição e/ou do endereço eletrônico da **LIGA VENTURES**, salvo no **CASO DE FORÇA MAIOR** ou **CASO FORTUITO**, hipóteses em que será observado o previsto no item 9.3. abaixo.

6.1.7. O(s) **CANDIDATO(S)** pode(m) enviar mais de 01 (uma) **PROPOSTA**. Todas as **PROPOSTAS** serão avaliadas pela **LIGA VENTURES**, sendo que cada **CANDIDATO** somente poderá ter um único **PROJETO DE INOVAÇÃO** aprovado para a fase **INCEPTION**.

6.1.8. Entre as **PROPOSTAS** encaminhadas, serão selecionadas na **PRIMEIRA FASE** até 20 (vinte) **CANDIDATO(S)** para participar de entrevista com a **LIGA VENTURES** para apresentação do **PROJETO DE INOVAÇÃO** e demonstração da maturidade empreendedora, sendo que serão selecionados 08 (oito) **CANDIDATO(S)** para continuar na fase **INCEPTION**.

6.1.8.1. A seleção dos **PROJETOS DE INOVAÇÃO** será realizada pela **LIGA VENTURES**, por

intermédio de análises e avaliações comparativas, com base nos parâmetros e **REQUISITOS DE AVALIAÇÃO**.

6.2. SEGUNDA FASE - INCEPTION

6.2.1. O(s) 08 (oito) **CANDIDATO(S)** selecionados na **SELEÇÃO** passarão por um processo de aprimoramento e maturação do(s) **PROJETO(S) DE INOVAÇÃO** apresentado(s), por meio da participação em **BOOTCAMPS** os quais poderão contar a participação de membros da **LIGA VENTURES** e **AES TIETÊ**.

6.2.1.1. Além dos **REQUISITOS DE AVALIAÇÃO**, os **CANDIDATO(S)** deverão apresentar **PROJETO DE INOVAÇÃO** em uma das **LINHAS TEMÁTICAS** estabelecidas na presente **CHAMADA DE PROJETOS**.

6.2.1.2. O(s) **CANDIDATO(S)** com **PROJETOS DE INOVAÇÃO** selecionados para participação na fase **INCEPTION** e que tiverem indicado pessoas para participar dos **BOOTCAMPS** deverão submeter o **ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE** à **LIGA VENTURES**, via e-mail e devidamente assinado, por cada participante indicado, até às 15 (quinze) horas do dia útil que antecede ao primeiro **WORKSHOP**, de acordo com o Cronograma da presente **CHAMADA DE PROJETOS**.

6.2.3. Ao final dos **BOOTCAMPS**, a(s) **STARTUP(S)** deve(rão) apresentar o **PROJETO DE INOVAÇÃO** mais detalhado, demonstrando elementos substanciais de **INOVAÇÃO**, ao **COMITE DE AVALIAÇÃO**, o qual selecionará até 03 (três) **STARTUPS** para a **ACELERAÇÃO**, considerando os **REQUISITOS DE AVALIAÇÃO**.

6.3. TERCEIRA FASE – ACELERAÇÃO

6.3.1. O(s) **CANDIDATO(S)** selecionado(s) na fase **INCEPTION** receberá(rão) e-mail de aprovação do **PROJETO DE INOVAÇÃO**, devendo apresentar no prazo previsto no Cronograma da **CHAMADA DE PROJETOS** os **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**.

6.3.1.1. São considerados como **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** os listados abaixo:

A.1) Cópia do contrato social ou estatuto social da(s) **STARTUP(S)**, com alterações

posteriores consolidadas e devidamente registradas nos órgãos competentes;

A.2) Cópia da ata de eleição ou do ato de designação das pessoas que podem representar a(s) **STARTUP(S)**;

A.3) Formulários relacionados como anexos cabíveis, ora acostados à **CHAMADA PÚBLICA**, devidamente preenchidos e assinados;

A.4) Comprovante de Inscrição no "Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ";

A.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio da empresa e, na sua falta declaração do contador informando a isenção do tributo;

A.6) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

A.7) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União);

A.8) Certidão expedida pelo INSS;

A.9) Certificado de regularidade do FGTS – CRF e sua autenticidade;

A.10) Certidão expedida pela Justiça do Trabalho do domicílio da(s) **STARTUP(S)**;

A.11) No caso de **STARTUP(S)** associada(s) a empresa já consolidada no mercado, serão solicitados os documentos que se façam necessários para a devida habilitação;

A.12) ANEXO A – **DDQ**

6.3.1.2. A inadimplência da(s) **STARTUP(S)** com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para o prosseguimento da(s) **STARTUP(S)** na **ACELERAÇÃO** da presente **CHAMADA DE PROJETOS**.

6.3.2. Caso a(s) **STARTUP(S)** não apresente(m) qualquer dos **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** e/ou os apresente(m) de forma incompleta, inválida ou inadequada, a(s) **STARTUP(S)** estará(rão) automaticamente desclassificada(s) da presente **CHAMADA DE PROJETOS**, podendo a **AES TIETÊ**, a seu exclusivo critério, convocar outra(s) **STARTUP(S)** participantes da fase **INCEPTION** para continuidade na **ACELERAÇÃO** e assim reiteradamente. Ainda, caso a **AES TIETÊ** julgue que nenhuma das **STARTUPS** remanescentes atende os **REQUISITOS DE AVALIAÇÃO**, a **CHAMADA DE PROJETOS** será concluída sem que nenhum **PROJETO DE INOVAÇÃO** seja selecionado.

6.3.3. Após a apresentação dos **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** e estando estes de acordo e devidamente válidos, a(s) **STARTUP(s)** celebrará(ão) **CONTRATO P&D** com a **AES TIETÊ**, para o desenvolvimento e execução do **PROJETO DE INOVAÇÃO**.

6.3.3.1. O **CONTRATO P&D** terá prazo de vigência máximo de 24 (vinte e quatro) meses

contados da data de sua assinatura, sendo que o prazo de vigência será dividido em 04 (quatro) meses para a consecução da **ACELERAÇÃO** e o restante do prazo de vigência máximo para avaliação do **COMITE DE AVALIAÇÃO** e execução da **IMPLEMENTAÇÃO**.

6.3.3.2. O prazo de vigência do **CONTRATO P&D** poderá ser prorrogado à critério da **AES TIETÊ**, por meio de termo aditivo.

6.3.4. Ao longo dos 04 (quatro) meses se dará a **ACELERAÇÃO**, sendo que ao final desta deverá ser apresentado pela(s) **STARTUP(S)** ao **COMITE DE AVALIAÇÃO**, de forma detalhada, a viabilidade técnica e econômica do **PROJETO DE INOVAÇÃO**, o modelo de negócios, o plano de **IMPLEMENTAÇÃO** e a proposta de acordo comercial.

6.3.5. O **COMITE DE AVALIAÇÃO** deliberará sobre a continuidade ou não do **PROJETO DE INOVAÇÃO** para a **IMPLEMENTAÇÃO**.

6.3.5.1. Caso o **COMITE DE AVALIAÇÃO** decida pela não continuidade da(s) **STARTUP(S)** para a **IMPLEMENTAÇÃO**, a(s) **STARTUP(S)** deverá(ão) apresentar relatório detalhado com as atividades e valores eventualmente utilizados, sendo que, o **CONTRATO P&D** será automaticamente rescindido, de comum acordo entre a **AES TIETÊ** e a(s) **STARTUP(S)**.

6.4. QUARTA FASE - IMPLEMENTAÇÃO

6.4.1. Caso seja aprovada pelo **COMITE DE AVALIAÇÃO**, a(s) **STARTUP(S)** poderá(ão) prosseguir com o **CONTRATO P&D** e respectiva **IMPLEMENTAÇÃO**, pelo prazo acima estabelecido, observado o disposto no item 6.4.1.1.

6.4.1.1. Para a continuidade do **CONTRATO P&D** a(s) **STARTUP(S)** deverá(ão) assinar o **ACORDO COMERCIAL** com a **AES TIETÊ**.

6.5. RESULTADOS DOS PROJETOS DE INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.5.1. A **AES TIETÊ** em conjunto com a(s) **STARTUP(S)** terá(ão) **DIREITO PATRIMONIAL** sobre todo e qualquer resultado que decorra do **PROJETO DE INOVAÇÃO** e/ou do **CONTRATO DE P&D**.

6.5.1.1. Caso a(s) **STARTUP(S)** já possua(m) pedido de registro, pedido de patente ou registro ou carta patente do **RESULTADO** frente a órgão competente no momento da inscrição da **PROPOSTA** do **PROJETO DE INOVAÇÃO**, a(s) **STARTUP(S)** terá(ão) direito a totalidade do **DIREITO MORAL** sobre o referido pedido ou registro.

6.5.1.1.1. Caso haja desenvolvimento ou aperfeiçoamento do objeto do pedido de registro, pedido de patente ou do registro ou carta patente, nos termos do item 6.5.1.1 acima, o **DIREITO MORAL** terá titularidade compartilhada entre **AES TIETÊ** e **STARTUP**.

6.5.1.1.2. Não obstante o previsto no item 6.5.1.1.1. acima, caso haja desenvolvimento ou aperfeiçoamento do **RESULTADO** objeto do pedido de registro, pedido de patente ou do registro ou carta patente por pesquisador ou desenvolvedor terceiro que venha a ser parte do **CONTRATO P&D**, este também terá titularidade de **DIREITO MORAL** proporcional a sua contribuição, conforme disposto na legislação vigente aplicável.

6.5.1.2. Caso o pedido de registro, pedido de patente, ou registro ou carta patente do **RESULTADO** frente a órgão competente no momento da inscrição da **PROPOSTA** do **PROJETO DE INOVAÇÃO** esteja em nome da(s) **PESSOA(S) FÍSICA(S)** que compõe a(s) **STARTUP(S)** a titularidade deverá ser regularizada a fim de ser transferida integralmente perante o órgão competente em favor da(s) **STARTUP(S)** [**PESSOA(S) JURÍDICA(S)**].

6.5.1.3. Caso a(s) **PESSOA(S) FÍSICA(S)** ou a(s) **STARTUP(S)** ainda não possua(m) o **DIREITO MORAL** sobre o **RESULTADO** e este seja criado, desenvolvido e/ou aperfeiçoado em razão do **CONTRATO P&D**, o **DIREITO MORAL** será compartilhado entre a **AES TIETÊ** e **STARTUP(S)**, bem como com o pesquisador ou desenvolvedor terceiro contratado, de forma proporcional as contribuições realizadas, conforme disposto na legislação vigente aplicável.

6.5.2. O **DIREITO PATRIMONIAL** será obrigatoriamente compartilhado entre a **AES TIETÊ** e a(s) **STARTUP(S)** em proporção a serem definidos em conjunto pelo **COMITE DE AVALIAÇÃO** e **STARTUP(S)**, considerando o estágio em que a **INOVAÇÃO** foi apresentada e o quanto foi desenvolvido e/ou aperfeiçoado durante o **CONTRATO P&D** e o investimento realizado pela **AES TIETÊ**.

6.5.2.1. Em nenhuma hipótese a **LIGA VENTURES** e/ou o pesquisador ou desenvolvedor terceiro eventualmente contratado terão qualquer **DIREITO PATRIMONIAL**, devendo ceder estes à **AES TIETÊ** e **STARTUP(S)** na proporcionalidade que lhe convém.

6.6. NEGOCIAÇÃO DOS RESULTADOS

6.6.1. Caso seja de interesse da **AES TIETÊ**, a(s) **STARTUP(S)** declara(m) desde já que está(ão) ciente(s) e de acordo em celebrar **ACORDO COMERCIAL**, com o fim de **EXPLORAÇÃO ECONÔMICA** do **RESULTADO**.

6.6.1.1. Caso a **AES TIETÊ** possua interesse em adquirir o **RESULTADO** comercializado por meio do **ACORDO COMERCIAL**, este será realizado pelo preço a ser definido durante o desenvolvimento do **ACORDO COMERCIAL**, observado o previsto na legislação vigente aplicável e no Manual P&D da **ANEEL**.

6.6.2. A(s) **STARTUP(S)** não poderá(ão) licenciar, sublicenciar e/ou ceder a **EXPLORAÇÃO ECONÔMICA** dos **RESULTADOS** a terceiros, salvo se prévia e expressamente aprovado pela **AES TIETÊ**.

6.6.3. Após a aprovação na **TERCEIRA FASE** da **CHAMADA DE PROJETOS**, e por um prazo de até 04 (quatro) anos após a aprovação na **ACELERAÇÃO**, caso a(s) **STARTUP(S)** receba(m) qualquer proposta de investimento por parte de empresa integrante do setor elétrico, suas afiliadas ou coligadas (“Operação”), prevendo alteração na composição acionária, a proposta de investimento deverá ser submetida à **AES TIETÊ** antes do seu aceite pela(s) **STARTUP(S)**, sendo que a **AES TIETÊ** deterá o direito de preferência para a realização da Operação em condições análogas e em substituição à proposta original, tendo assim prioridade sobre a Operação.

6.6.3.1. A **AES TIETÊ** manifestará a(s) **STARTUP(S)** seu interesse em prosseguir com a Operação no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da proposta pela **AES TIETÊ**, sendo que os prazos e providências para a concretização da Operação serão negociados entre as Partes, podendo a **AES TIETÊ**, a seu exclusivo critério, desistir da Operação, incluindo, mas sem se limitar, em razão do resultado obtido na *Pre-acquisition Compliance Due Diligence* a ser conduzida diretamente pela **AES TIETÊ** ou por terceiros contratados da **AES TIETÊ**, junto a(s) **STARTUP(S)**.

6.6.4. A **AES TIETÊ** poderá realizar durante qualquer momento do Programa de **ACELERAÇÃO** o direito de realizar oferta para a aquisição parcial ou total da **STARTUP** participante do processo. Essa oferta será realizada através de avaliação financeira conjunta entre a **AES TIETÊ** e a **STARTUP**.

7. CONDIÇÕES E EVENTOS IMPEDITIVOS E DESCLASSIFICATÓRIOS À PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA DE PROJETOS

7.1. Não poderão participar desta **CHAMADA DE PROJETOS** a(s) **PESSOA(S) JURÍDICA(S)** e a(s) **PESSOA(S) FÍSICA(S)** que tenham qualquer tipo de restrição cadastral (SPC/SERASA/CAPITAL SOCIAL) ou que tenham débitos fiscais, tributários e/ou trabalhistas.

7.2. Não poderão participar desta **CHAMADA DE PROJETOS** os colaboradores com vínculo de emprego e/ou trabalho ativo, direto ou indireto, com a **AES TIETÊ** e/ou a **LIGA VENTURES**.

7.2.1. O(s) **CANDIDATO(S)** que seja(m) (i) **PESSOA FÍSICA** ou parte do quadro societário de **PESSOA JURÍDICA** e que possuam vínculo familiar, por afinidade ou consanguíneo com os colaboradores, sócios, administradores (diretores estatutários e conselheiros de administração), conselheiros fiscais e membro de comitês da **AES TIETÊ**, e/ou da **LIGA VENTURES**; (ii) colaboradores já desligados e/ou aposentados da **AES TIETÊ**, e/ou da **LIGA VENTURES**; e/ou, (iii) fornecedores e/ou prestadores de serviços somente poderão participar da presente **CHAMADA DE PROJETOS**, se forem expressa e devidamente aprovados pela **AES TIETÊ**, a seu exclusivo critério.

7.3. Não serão aceitos **PROJETOS DE INOVAÇÃO** desenvolvidos na vigência de contrato de trabalho, sem a respectiva anuência do empregador, e/ou desenvolvidos na vigência de qualquer outro vínculo contratual que possa gerar óbice, conforme critério da **AES TIETÊ**, ao desenvolvimento do **PROJETO DE INOVAÇÃO** em parceria com a **AES TIETÊ**.

7.4. Não serão aceitos **PROJETOS DE INOVAÇÃO** oferecidos em garantia para fins de obtenção de recursos financeiros ou financiamento.

7.5. Não serão aceitos **PROJETOS DE INOVAÇÃO** que estejam participando de demais processos de **ACELERAÇÃO** durante a participação em todas as **FASES DA CHAMADA** da presente **CHAMADA DE PROJETOS**.

7.6. Caso não seja informada qualquer das condições previstas acima neste item por parte dos **CANDIDATO(S)** e a **AES TIETÊ** venha a tomar conhecimento de tal condição durante a **CHAMADA DE PROJETOS**, a **AES TIETÊ** poderá descontinuar este(s) **CANDIDATO(S)**, desclassificando-o(s) de participar da presente **CHAMADA DE PROJETOS**, sem prejuízo da tomada de providências legais cabíveis.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A **AES TIETÊ** disponibilizará para a presente **CHAMADA DE PROJETOS** recursos financeiros no total de até R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais), a serem divididos por até 3 (três) **PROJETOS DE INOVAÇÃO**. Cada **CONTRATO P&D** poderá receber o **VALOR LIMITE INICIAL** de até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) sendo que este valor será aplicado e distribuído a critério da **AES TIETÊ**.

8.1.1. Dentro do **VALOR LIMITE INICIAL** estarão contemplados:

- (i) o valor para a **IMPLEMENTAÇÃO** do **PROJETO DE INOVAÇÃO**;
- (ii) o valor para contratação dos equipamentos, serviços e materiais necessários para a execução do **PROJETO DE INOVAÇÃO**, conforme disposto no Manual de P&D;
- (iii) reembolso de despesas para moradia, alimentação e transporte para cada **PESSOA FÍSICA** da(s) **STARTUP(S)**, limitados até 04 (quatro) **PESSOA(S) FÍSICA(S)** por **STARTUP**, mediante a prévia apresentação de comprovante de despesas e/ou notas fiscais: se (iii.1) residentes na Região Metropolitana de São Paulo: até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais; e, (iii.2) residentes em outra localidade que não na Região Metropolitana de São Paulo: até R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

8.1.2. Em nenhuma outra hipótese, a **AES TIETÊ** remunerará a(s) **STARTUP(S)**, se limitando aos valores de investimento e/ou reembolsos de despesas previstos neste capítulo da **CHAMADA DE PROJETOS**.

8.2. A **AES TIETÊ** poderá de forma deliberada aumentar o valor disponibilizado para a realização do **PROJETO DE INOVAÇÃO**, a seu exclusivo critério, caso a **AES TIETÊ** entenda que o valor adicional se justifique pelo fim e para os objetivos de seus negócios.

8.3. As condições referentes à execução do **PROJETO DE INOVAÇÃO**, bem como o pagamento dos recursos financeiros e prestação de contas pela(s) **STARTUP(S)** será previsto e disciplinado no **CONTRATO P&D**.

8.4. Caso seja verificada a utilização de valores do **CONTRATO P&D** de forma indevida pela(s) **STARTUP(S)** e/ou a(s) **STARTUP(S)** não justifique(m) os valores eventualmente utilizados, a **AES TIETÊ** requerer(á) a devolução destes valores.

8.5. Com o objetivo de garantir a qualidade na execução do(s) **PROJETO(S) DE INOVAÇÃO** e à conformidade aos procedimentos internos da **AES TIETÊ**, todos os prestadores de serviços e/ou fornecedores que sejam necessários à execução do **PROJETO DE INOVAÇÃO** serão avaliados e contratados diretamente pela **AES TIETÊ**, a seu critério. Adicionalmente, a **AES TIETÊ** poderá contratar profissionais, serviços e/ou equipamentos os quais considere necessários para garantir a qualidade na execução do(s) **PROJETO(S) DE INOVAÇÃO**. Em todas as hipóteses, as referidas contratações serão consideradas dentro do **VALOR LIMITE INICIAL**.

9. CRONOGRAMA

9.1. Nesta seção estão descritas em ordem cronológica, todas as datas pertinentes a esta **CHAMADA DE PROJETOS**.

	DATA:	Descrição
1.	25/06/2018 a partir das 08:00h	Abertura da CHAMADA DE PROJETOS .
	12/08/2018, até às 23:59h	Prazo limite para a inscrição da(s) PROPOSTA(S) pelo(s) CANDIDATO(S) .
	13/08/2018 a 06/09/2018	Avaliação da(s) PROPOSTA(S) e entrevistas com o(s) CANDIDATO(S) .
2.	10/09/2018 a 14/09/2018	Comunicação dos resultados da SELEÇÃO e envio de convite ao(s) CANDIDATO(S) selecionados para a fase INCEPTION .

3.	17/09/2018 a 21/09/2018 até as 15:00h	Prazo limite para entrega do Anexo B – Acordo de Confidencialidade a ser firmado pelo(s) CANDIDATO(S) indicado(s) à fase INCEPTION .
4.	24/09/2018 a 29/09/2018	Realização dos BOOTCAMPs , de acordo com data e horário indicado no convite
5.	18/10/2018	Apresentações dos PROJETOS DE INOVAÇÃO pelos CANDIDATOS ao COMITE DE AVALIAÇÃO da AES TIETÊ .
6.	25/10/2018	Divulgação pelo COMITE DE AVALIAÇÃO da AES TIETÊ de até 03 (três) PROJETOS DE INOVAÇÃO vencedores.
7.	01/11/2018, até as 23:59h	Prazo limite para a apresentação dos DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO .
8.	05/11/2018 a 12/11/2018	Análise pela AES TIETÊ dos DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO .
9.	13/11/2018 a 03/01/2019	Processo de contratação da(s) STARTUPS vencedora(s).
10.	28/01/2019	Início da ACELERAÇÃO .
11.	28/04/2019	Início da IMPLEMENTAÇÃO .

9.2. O atendimento pelo endereço eletrônico encerra-se, impreterivelmente, às 17h00 (dezesete) horas do dia útil que antecede ao encerramento da inscrição e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

9.3. Para todos os horários previstos no Cronograma acima será considerada o horário oficial de Brasília – Brasil.

9.4. Somente serão aceitos recursos baseados em **CASO FORTUITO** ou de **CASO DE FORÇA MAIOR** na fase de preenchimento de formulários e entrega de documentos, com a devida comprovação do fato ocorrido e desde que devidamente aceito pela **LIGA VENTURES**, a seu exclusivo e justificado critério. Neste caso, o protocolo do **PROJETO DE INOVAÇÃO** conjuntamente com a devida comprovação (documentos e justificativa) do fato ocorrido, deverá ser feito pelo(s) **CANDIDATO(S)** até as 15:00 horas do dia útil posterior ao encerramento das inscrições da(s) **PROPOSTA(S)** e ao encerramento da apresentação dos **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**, por meio do e-mail contato@liga.ventures. A **LIGA VENTURES** analisará e aceitará ou não o recurso em até 02 (dois) dias úteis do seu recebimento, sendo que esta decisão é final e irrecorrível. Ressaltamos que a escolha do(s) **CANDIDATO(S)** e de seus projetos é questão de mérito e, portanto, um ato de liberalidade das **AES TIETÊ**, para o qual não cabe recurso.

10. COMPLIANCE

10.1. O(s) **CANDIDATO(S)** participantes da **CHAMADA DE PROJETOS** e suas respectivas subcontratadas, se aplicável, estarão sujeitos à conclusão satisfatória do processo de *Due Diligence* de Compliance a ser conduzido pela **AES TIETÊ**, devendo a **LIGA VENTURES** e o(s) **CANDIDATO(S)** atenderem a todos os requisitos do programa de Compliance da **AES TIETÊ**.

10.2. O **DDQ** anexo à **CHAMADA DE PROJETOS** deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) **CANDIDATO(S)**, sendo o preenchimento deste indispensável para participação na **ACELERAÇÃO** da **CHAMADA DE PROJETO**. A não entrega da documentação de **COMPLIANCE** implicará na desclassificação imediata do(s) **CANDIDATO(S)**. Caso o documento em referência seja preenchido de maneira incompleta e inconsistente, a **AES TIETÊ** poderá solicitar que este seja ajustado pelo(s) **CANDIDATO(S)**. Adicionalmente, na hipótese do **DDQ** conter informações inverídicas, o(s) **CANDIDATO(S)** fica(m) automaticamente excluído(s) da **CHAMADA DE PROJETOS**.

10.3. O(s) **CONTRATO(S) P&D** a ser(em) celebrado(s) terá(ão) em sua redação os termos e condições contratuais específicas em conformidade com todas as leis e regulamentações antissuborno, antiterrorismo, sanções econômicas e antilavagem de dinheiro, incluindo a Lei Contra Práticas Estrangeiras de Corrupção dos Estados Unidos da América (FCPA - *Foreign Corrupt Practices Act*) e a Lei Brasileira Anticorrupção.

10.4. Ao cumprir as obrigações previstas na presente **CHAMADA DE PROJETOS**, a(s) **STARTUP(S)**, seus funcionários, agentes e representantes deverão obedecer plenamente todas as leis aplicáveis anticorrupção, antilavagem de dinheiro, antiterrorismo, antiboicote, sanções econômicas e de defesa

da concorrência, incluindo, entre outras, a Foreign Corrupt Practices Act dos Estados Unidos e a Lei 12.846/2013.

10.5. O(s) **CANDIDATO(S)** receberá(ão) cópia do Código de Conduta da **AES TIETÊ** (Guia de Valores), do qual declaram desde já estar cientes e de acordo quanto ao seu conteúdo. O(s) **CANDIDATO(S)** obriga(m)-se ainda ao cumprimento das disposições contidas na presente **CHAMADA DE PROJETO**, estando cientes de que o descumprimento implicará na desclassificação imediata, além das penalidades previstas nas leis aplicáveis.

10.6. A partir da **ACELERAÇÃO** da presente **CHAMADA DE PROJETOS**, a(s) **STARTUP(S)** se obriga(m) a informar prontamente à **AES TIETÊ** a necessidade de qualquer interação, direta ou indireta, com qualquer Autoridade para execução do **PROJETO DE INOVAÇÃO**, sob pena de desclassificação. Para fins desta disposição, o termo “Autoridade” significa qualquer autoridade, funcionário, departamento, agência ou qualquer ente ou organização relacionado de qualquer forma ao governo, inclusive órgão da administração direta ou indireta, empresa pública ou de organização pública internacional, seja do poder executivo, legislativo, judiciário ou administrativo, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

11. DECLARAÇÕES

11.1. O(s) **CANDIDATO(S)** ao se inscrever(em) para participar da **CHAMADA DE PROJETOS** declara, para todos os fins, que está ciente e de acordo com todos os termos aqui dispostos, bem como com todos os **ANEXOS** integrantes da **CHAMADA DE PROJETOS**.

11.2. O(s) **CANDIDATO(S)** desde já declaram que todas as informações apresentadas na **PROPOSTA** são verdadeiras e que estes possuem os direitos sobre o(s) **PROJETO(S) DE INOVAÇÃO** propostos.

11.3. O(s) **CANDIDATO(S)** declara(m) que o(s) **PROJETO(S) DE INOVAÇÃO** são de sua inteira e legítima autoria, sendo que, nos casos de cotitularidade e/ou coautoria, o(s) **CANDIDATO(S)** se obriga(m) a indicar o(s) nome(s) e qualificação(ões) completa(s) dos demais coautores, bem como a obter as devidas autorizações, por escrito e revestidas de todas as formalidades legais, para que possam dispor do(s) referido(s) **PROJETO(S) DE INOVAÇÃO** e do seu resultado sem qualquer obstáculo. Tendo em vista a referida declaração, o(s) **CANDIDATO(S)** se responsabiliza(m), por si, seus representantes, colaboradores, funcionários e prepostos, por qualquer demanda de terceiro decorrente de violação de direitos de propriedade industrial relacionados à produção, utilização e

comercialização a qualquer título do(s) objeto(s) do(s) **PROJETO(S) DE INOVAÇÃO**, isentando a **AES TIETÊ** de qualquer responsabilidade sobre o(s) mesmo(s), bem como se comprometendo a indenizar a **AES TIETÊ** por quaisquer danos a eles relacionados, integrando qualquer lide relacionada a violação de direitos de propriedade intelectual em que a **AES TIETÊ** figure como demandada, independentemente de denúncia à lide.

11.4. As presentes declarações e os direitos e deveres dela decorrentes são irrevogáveis e irretratáveis, obrigando o(s) **CANDIDATO(S)**, seus herdeiros, cessionários e sucessores a qualquer título.

12. COMUNICAÇÕES

12.1. Toda e qualquer comunicação referente a presente **CHAMADA DE PROJETOS** será realizada exclusivamente via e-mail, direcionado pelo(s) **CANDIDATO(S)** à **LIGA VENTURES** por meio do e-mail contato@liga.ventures, ou pela **LIGA VENTURES** ao(s) **CANDIDATO(S)** por meio do e-mail informado pelo(s) **CANDIDATO(S)** no **FORMULÁRIO ONLINE**.

12.2. A **AES TIETÊ** e/ou a **LIGA VENTURES** não se responsabilizarão por **PROPOSTAS DE INOVAÇÃO** não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos relativos a incompatibilidade de aplicativos, bem como o acesso, a transmissão ou o processamento de qualquer ordem, sejam estes externos ou internos da **AES TIETÊ** e/ou a da **LIGA VENTURES**.

13. DIVULGAÇÕES

13.1. Toda e qualquer divulgação, entrevista, oral ou escrita, e/ou publicação que faça menção ou referência à **AES TIETÊ**, à **CHAMADA DE PROJETOS** e/ou aos seus termos, à **PROPOSTA**, ao **PROJETO DE INOVAÇÃO**, ao **CONTRATO P&D** e/ou ao **ACORDO COMERCIAL** pela(s) **STARTUP(S)** deverá ser prévia e expressamente aprovada pela **AES TIETÊ**. Adicionalmente, qualquer divulgação e publicação escrita referentes à **CHAMADA DE PROJETOS** e/ou aos seus termos deverá conter as logomarcas da **AES TIETÊ** e da **LIGA VENTURES**, respeitadas todas as suas normas e diretrizes internas referentes ao uso das suas logomarcas.

13.2. Todo(s) **RESULTADO(S)** desta **CHAMADA DE PROJETOS**, bem como as publicações e apresentações de artigo, após a prévia e expressa aprovação pela **AES TIETÊ**, inclusive quanto ao

teor, deverão conter a logomarca padrão “P&D ANEEL”, fazer menção ao Programa de P&D regulado pela ANEEL e a empresa **AES TIETÊ** que deu suporte ao **CONTRATO P&D**.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O não atendimento aos requisitos formais desta **CHAMADA DE PROJETOS**, bem como a ausência de qualquer dos **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO** desclassificará o(s) **CANDIDATO(S)**.

14.2. Em qualquer **FASE DA CHAMADA**, caso a **AES TIETÊ** julgue que nenhum(s) do(s) **CANDIDATO(S)** e/ou **STARTUP(S)** remanescentes atende aos critérios exigidos para aquela **FASE DA CHAMADA**, bem como, mas não se limitando, aos **REQUISITOS DE AVALIAÇÃO**, a **CHAMADA DE PROJETOS** será concluída sem que nenhum **PROJETO DE INOVAÇÃO** seja selecionado. Da mesma forma, o(s) **CANDIDATO(S)** e/ou **STARTUP(S)** que desista ou seja desclassificado durante qualquer das **FASES DA CHAMADA**, poderá ser substituído, a critério da **LIGA VENTURES** e/ou da **AES TIETÊ**, por **CANDIDATO(S)** e/ou **STARTUP(S)** remanescentes, excluídos na fase imediatamente anterior.

14.3. O(s) **CANDIDATO(S)** e **STARTUP(S)** deverão encaminhar todas as informações, documentos e/ou relatórios acerca do **PROJETO DE INOVAÇÃO** e/ou referentes à **CHAMADA DE PROJETOS**, inclusive, sempre que solicitado pela **AES TIETÊ** e/ou **LIGA VENTURES**, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento da comunicação encaminhada pela **LIGA VENTURES**.

15. ANEXOS

15.1. São parte integrante da presente **CHAMADA DE PROJETOS** os seguintes documentos:

ANEXO A - DDQ

ANEXO B - ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO C – CONTRATO DE PARCERIA